

ATEC – ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIREITO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JUDICIÁRIO
REF. DG/AD/2/2022/ATEC**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PALMELA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

Convida-se V. Exa., a apresentar proposta para a Aquisição de Serviços de Consultoria Jurídica e Patrocínio Judiciário, de acordo com os seguintes termos:

1. OBJETO DO CONVITE

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de Serviços de Consultoria Jurídica e de Patrocínio Judiciário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos ("CCP").

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a ATEC – Associação de Formação para a Indústria, pessoa coletiva número 506 803 228, com sede na Quinta da Marquesa, Parque Industrial Volkswagen, 2950-557 Quinta do Anjo, Palmela, Setúbal, com o endereço de e-mail compras@atec.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da ATEC – Associação de Formação para a Indústria, no dia 21 de setembro de 2022.

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTO

A escolha do presente procedimento pré-contratual foi efetuada ao abrigo do disposto na al. b) do art. 27.º/1 do CCP.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

No presente procedimento será utilizada a plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, com o endereço <http://acingov.pt/>.

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

A pessoa convidada pode solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos e nos prazos referidos no art. 50.º do CCP.

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23H59 horas do décimo quinto dia a contar da data do envio do convite.

7.2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no Ponto 5 deste Convite, através de meio de

transmissão escrita e eletrônica de dados, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente Ponto.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve conter os seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Convite; e
- c) Outros documentos considerados indispensáveis, de acordo com os quais a pessoa convidada se dispõe a contratar, desde que não contrariem o convite e o caderno de encargos.

8.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA e devem ser arredondados à 2.^a casa decimal.

8.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

8.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8.5. Todos os documentos devem ser assinados pela Pessoa convidada ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

10. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida proposta variante.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

11.1. A entidade adjudicante pode pedir à pessoa convidada esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeitos da análise e avaliação da mesma.

11.2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

12. CAUSAS DE EXCLUSÃO DA PROPOSTA

A proposta será excluída, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º/2 do CCP, caso a sua análise revele:

- a) Que tenha sido apresentada depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Que apresente condições que violem os requisitos e/ou as especificações fixadas no Caderno de Encargos;
- c) Que implique violação de normas legais ou regulamentares;
- d) Que não seja constituída pelos documentos exigidos no presente Convite;
- e) Que a declaração de aceitação não seja assinada pela Entidade Convidada ou por representante com poderes para o obrigar.

13. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A decisão de adjudicação é notificada à pessoa convidada.

13.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) apresentar todos os documentos de habilitação de acordo com o artigo 77.º do CCP;
- b) se pronunciar sobre a minuta de contrato.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. No prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da decisão referida no Ponto anterior, o adjudicatário deve entregar:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite e do qual faz parte integrante;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

14.2. Os documentos de habilitação devem ser enviados através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

14.3. Caso sejam detetadas pela entidade adjudicante, nos documentos apresentados, irregularidades que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário deve proceder à supressão das mesmas no prazo de 3 (três) dias, a contar da respetiva notificação.

15. CAUÇÃO

Não é exigida caução.

16. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

17. CONTRATO

17.1. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite, quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

17.2. A outorga do contrato tem lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista;

17.3. A não outorga do contrato determina a caducidade da adjudicação.

18. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19. COMUNICAÇÕES

As comunicações realizadas no âmbito do presente procedimento de contratação serão efetuadas através do disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 7 de abril, e respetiva lei de execução (Lei nº 58/2019, de 08 de agosto), a pessoa convidada, com a apresentação ao presente procedimento de formação de contratos, consente, expressa e inequivocamente, na recolha e tratamento dos dados pessoais, necessários à tramitação do procedimento e execução do objeto a contratar com o mesmo.

21. Legislação aplicável

O regime do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 28 de março, aplica-se a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite.

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JOÃO CARLOS RATO COSTA
DIRETOR GERAL
ATEC - ASSOCIAÇÃO DE
FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA
Data: 21-09-2022 07:36:57 

(João Carlos Rato Costa - Administrador)

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
PAULO ANTÓNIO VILELA PEIXOTO
DIRETOR DA REGIÃO NORTE
ATEC - ASSOCIAÇÃO DE
FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA
Data: 20-09-2022 22:25:02 

(Paulo António Vilela Peixoto - Administrador)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 —...(nome, número de documento de identificação e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da proposta de preço

[•] (*nome, número de identificação fiscal e residência profissional*), tendo tomado completo e perfeito conhecimento do procedimento de [•] (*designação do procedimento*), obriga-se a executar o objeto do procedimento, em conformidade com o Caderno de Encargos e demais peças do procedimento, pelo preço total de [•] € (*por extenso*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º